

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2021**

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0035/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de conjuntos moto bombas submersas para poços artesianos para manutenção das atividades desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 035/2021 o seguinte esclarecimento:

**QUESTIONAMENTOS:**

Em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, está descrito:

**4.2 - As propostas poderão ser encaminhadas pelo pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas.**

4.3 - A entrega do material será em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 30 (trinta) dias para entrega.

Nossa pergunta é: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DAS CURVAS E FOLHA DE DADOS DAS BOMBAS?

Nossa pergunta é porque no último pregão de bombas 007/2021 no mesmo anexo estava descrito:

4.1 - A entrega do material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 30 (trinta) dias para entrega.

**4.2 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta – (ANEXO II), as seguintes informações para as BOMBAS, sob pena de desclassificação da proposta:**

**a) Folha de dados gerais dos equipamentos com a descrições técnicas dos mesmos e de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta técnica com o solicitado nesta especificação;**

4.3 – As propostas poderão ser encaminhadas pelo pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas.

EM NOSSO ENTENDIMENTO DESTA FORMA NÃO É NECESSÁRIO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

**ESCLARECIMENTOS:**

**O Edital do Pregão 035/2021 solicita em seu item 4.1 do Termo de Referência a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos junto com a PROPOSTA (ANEXO II), sob pena de desclassificação:**

4.1- A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:

**A. Especificações técnicas dos equipamentos e de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;**

B. Outros elementos e informações, a critério do proponente que proporcionem um melhor conhecimento do produto proposto;

C. Descrever na Proposta todas as circunstâncias da validade e da suspensão da Garantia dos equipamentos, sendo:

- A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 18 (dezoito) meses da entrega do equipamento, ou 12 (doze) meses depois da entrada em operação, o que ocorrer primeiro.

Observação: O termo de Garantia do Produto deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal de compra do equipamento.

**Nesse sentido em atendimento a ALÍNEA A entendemos obrigatória a apresentação da folha de dados técnicos dos equipamentos contendo de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência, para que tais equipamentos orçados possam ser aprovados pelo corpo técnico do DEMSUR.**

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.

**“2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.” Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 035/2021.**

Muriae, 04 de maio de 2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho  
Pregoeiro

ORIGINAL ASSINADO